

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 – pmchique@yahoo.com.br

LEI N º 404/2025

ESTABELECE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO “OLHO VIVO”; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ponto Chique fica autorizado realizar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, inscrito no CNPJ nº 33.579.006/0001-14, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de Subvenção, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 26, § 2º, para fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade local.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata esta Lei poderá ser realizado em parcela única, mediante celebração de “Termo de Fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 – MROSC, artigo 2º, inciso VIII; artigo 17; onde os recursos deverão ser aplicado nas despesas de aquisição de bens e serviços necessários à instalação, manutenção e integração do Município de Ponto Chique ao Sistema de Videomonitoramento Inteligente “Olho Vivo” do 2º Pelotão da 13ª Cia PM Ind, “Projeto Piloto” na Região, por utilizar recursos de inteligência artificial na identificação de veículos e no reconhecimento facial.

Art. 3º - Para assegurar a execução e manutenção das atividades, o Município deverá disponibilizar apoio logístico, incluindo suporte de redes, suporte elétrico, com disponibilização de servidores e contratação de pessoal técnico especializado capaz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br

atuar nas novas atribuições implantadas na Segurança Pública local.

Art. 4º - Em razão da "natureza singular" do objeto da parceria de que trata a presente norma, fica reconhecida a inexigibilidade do chamamento público, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5º - Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, inclusive daquelas constantes em atos normativos dos órgãos de controle interno e externo, o processo de prestação de contas das subvenções deverá conter Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento ou equivalente, contendo planilha com relação das despesas e documentação fiscal emitida em nome da entidade subvencionada.

Art. 6º - Em razão das despesas decorrentes da presente norma, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado realizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício financeiro, no valor do repasse correspondente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº **03.01.02.06.244.0003.2114 - Manutenção das Atividades do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP - 33504100 - Contribuições**

Art. 8º - O Executivo Municipal fica autorizado suplementar as dotações, anualmente, em até 100% do valor total dos créditos previstos no artigo 1º desta Lei, a fim de cobrir despesas de manutenção e ampliação do sistema.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 03 de novembro de 2025.


GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
GABINETE DO PREFEITO- Contato:(38)3624-9120
Praça Santana nº242-Centro-Ponto Chique
E-mail: ascompontochique@gmail.com

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BRASÍLIA DE MINAS – CONSEP/BM.

O **Município de Ponto Chique**, entidade de direito público com sede estabelecida na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portador do CPF nº, RG nº; **O Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP/BM**, inscrito no CNPJ nº 33.579.006/0001-14, com sede na Av. Juscelino Kubitschek nº 336, Centro, Município de Brasília de Minas/MG, representado por sua presidente, Sra., portadora do CPF nº, RG nº; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regido pela legislação pertinente, mediante as condições estipuladas nas cláusulas correspondentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente TERMO possui como objeto estabelecer parceria de natureza singular, com relevância pública e social, entre executivo municipal e organização da sociedade civil, materializado através de repasse financeiro ao CONSEP/BM, para aplicação nas despesas de aquisição de bens e serviços necessários à instalação, manutenção e integração do Município de Ponto Chique ao Sistema de Videomonitoramento Inteligente “Olho Vivo” do 2º Pelotão da 13ª Cia PM Ind, “Projeto Piloto” na Região, por utilizar recursos avançados de inteligência artificial no reconhecimento facial e na identificação de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS RESPONSABILIDADE

– Do Município

- Apoiar por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho;
- Estabelecer os contatos à execução ou denúncia deste convênio, por meio de seu preposto.

Ponto Chique

– Do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas CONSEP/BM

- Aplicar os recursos financeiros recebidos nas despesas de custeio e investimento voltadas às atividades de apoio à Segurança Pública no Município, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para investimento na aquisição de câmeras e equipamentos necessários à integração do Município ao sistema de



videomonitoramento inteligente; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custos de manutenção técnica especializada por 1 (um) ano.

- Providenciar prestação de contas conforme Lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

- Fica estabelecido como preposto do Município, o correspondente Secretário(a) de Planejamento/Finanças do Município ou equivalente;
- Fica estabelecido como Preposto do CONSEP/BM, sua Presidente ou equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O repasse financeiro deverá ser realizado em parcela única no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com pagamento devido no mês de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas da presente Parceria serão custeadas por meio de dotação orçamentaria prevista na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá início a partir da data de assinatura, com validade de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma Físico financeiro, constante no Plano de Trabalho correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

Este Instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita ou por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- As Instituições parceiras assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
GABINETE DO PREFEITO– Contato:(38)3624-9120
Praça Santana nº242–Centro–Ponto Chique
E-mail: ascompontochique@gmail.com

1. DADOS CADASTRAIS DA PMMG:Proponente

ENTIDADE: CONSEP/BM		CNPJ: 33.579.006/0001-14
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek nº336, Centro, Brasília de Minas/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
RG:	CARGO: Direção	FUNÇÃO: Presidente CONSEP/BM

2. DADOS CADASTRAIS DOMUNICÍPIO: Concedente

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de PontoChique		CNPJ: 01.612.500/0001-47
ENDEREÇO: Praça Santana nº242, Centro, Ponto Chique/MG		
NOME RESPONSÁVEL:		CPF:
RG:	CARGO: Direção	FUNÇÃO: Prefeito do Município

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO DA PARCERIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
Fortalecimento da Segurança Pública no Município de Ponto Chique/MG.	Início: 03/11/2025 Termino:03/11/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecer parceria de natureza singular, com relevância pública e social, entre executivo municipal e organização da sociedade civil, materializado através de repasse financeiro ao CONSEP/BM, para aplicação nas despesas de aquisição de bens e serviços necessários à instalação, manutenção e integração do Município de Ponto Chique ao Sistema de Videomonitoramento Inteligente “Olho Vivo” do 2º Pelotão da 13ª Cia PM Ind, “Projeto Piloto” na Região, por utilizar recursos de inteligência artificial no reconhecimento facial e na identificação de veículos.	



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Polícia Militar tem buscado ferramentas cada mais ficazes para prevenção e combate à criminalidade, porém, a carência de recursos tem dificultado investimentos em novas ferramentas de auxílio ao policiamento e realização de grandes Projetos nos Destacamentos Policiais de cidades menores. Como resultado de esforços e parceria, o Pelotão da Polícia Militar da Comarca de Brasília de Minas conta com Sistema de Videomonitoramento Inteligente "Olho Vivo", "Projeto Piloto" no Estado de Minas Gerais por utilizar recursos avançados de inteligência artificial como "reconhecimento facial", além da identificação de veículos por características e da identificação de pessoas por atributos. As câmeras são posicionadas nas principais entradas da cidade na área central e nos bairros; beneficiando o setor comercial, setor bancário, educandários, hospital, estádio de futebol, rodoviária e mercado municipal; com resgate do lazer e do entretenimento nos espaços públicos para população ordeira. Portanto, diante das circunstâncias, torna-se grande a necessidade de buscar alternativa legal e eficaz, com participação de Organização da Sociedade Civil, para fortalecimento da Segurança Pública no Município que atualmente conta apenas com uma câmera integrada ao Sistema de Videomonitoramento Inteligente.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM1	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Despesas de Custeio e de investimento	a)Aquisição permanente de 8(oito) câmeras, 8 (oito) pórticos e demais equipamentos necessários à integração do Município de Ponto Chique ao Sistema de Videomonitoramento Inteligente "Olho Vivo" do 2º Pelotão da 13ª Cia PM Ind, "Projeto Piloto" na Região por utilizar recursos avançados no "reconhecimento facial" e na indentificação de veiculos. b)Manutenção técnica preventiva e corretiva pelo período de 1 (um) ano.	03/11/2025	03/11/2026
ITEM 2	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	Aplicar os recursos financeiros recebidos nas	INÍCIO	TÉRMINO



Contrapartida	despesas de custeio e de investimentos voltadas às atividades de apoio à Segurança Pública no Município.	03/11/2025	03/11/2026
---------------	--	------------	------------

5. PLANO DE APLICAÇÃO

RECEBEDOR	VALOR DAPARCELA	VALOR TOTAL
CONSEP/BM	R\$80.000,0	R\$80.000,0
Dados Bancários Banco: BancodoBrasil Agência: 0902-4 Conta corrente: 36179-8	Parcela única	Período de pagamento (novembro de 2025)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores do repasse ao CONSEP/BM:						
novembro 2025	dezembro 2025					
R\$80.000,00	-	-	-	-	-	-

PontoChique, de.....de 2025.

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito do Município

MARIA RENILDE DE OLIVEIRA
Presidente do CONSEP/BM

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:.....

CPF: